

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2016.

Instrumento contratual de contratação de serviços por credenciamento que entre si celebram o **FMS** de Município de Alto Paraíso de Goiás e **COOSERTU**.

Contrato de Credenciamento que entre si fazem, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, CNPJ nº. 07.720.960/0001-75, com sede a rua São José Operário s/n paraisinho – Goiás, neste ato representando por sua secretaria a Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 - SSP/DF e CPF 352.268.541-53 **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS CONGÊNERES - (COOSERTU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.402.079/0001-80, com sede a Rua Rui Barbosa s/n, QD 17 LT 11 – centro SIMOLANDIA/GO, neste ato representado por seu Presidente **ADELMO DE PAULA** portador da RG 9871132 SSP/SP e CPF nº 929.911.908-25, doravante denominado de **CRENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 001/2016 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Resoluções do TCM Nºs 007/93, 002/95 e 017/98, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços nas diversas especialidades da área de saúde, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de atender à população de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, onde o **CRENCIADO** desenvolverá suas obrigações através de profissionais filiados à **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS CONGÊNERES - (COOSERTU)**, cuja lotação será indicada pelo credenciante, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias as condições materiais de trabalho.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CRENCIANTE:

3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;

3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

CREDECIANTE;
a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a
b) faltas sem justificativas;

3.2 – DO CREDENCIADO:

3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;

3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

3.2.4) Substituir o profissional que não atender as expectativas da Administração, sem qualquer ônus.

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, através da respectiva pasta, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Administração, levando-se em conta a características de cada tipo serviço, considerando a quantidade de plantões, os valores fixados para cada especialidade, carga horária e etc.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **07/01/2016** a **31/12/2016**.

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente nota de empenho, estima-se em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) o valor estimado a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em 12 (dose) parcelas estimadas no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em conformidade com a tabela mencionada na Cláusula **V** e planilha apresentada pela associação na ocasião do pagamento.

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO 12 MESES
Hospital Municipal (MAC)	<u>10.302.0210.2-032.3.3.90.39.00.00</u>	R\$ 300.000,00
Atenção Básica (PSF)	<u>10.301.0210.2-030.3.3.90.39.00.00</u>	R\$ 200.000,00
Vigilância em Saúde	<u>10.305.0210.2.034.3.3.90.39.00.00</u>	R\$ 50.000,00
Farmácia Básica	<u>10.301.0210.2-028.3.3.90.39.00.00</u>	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, e atendendo aos requisitos legais.

Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista deste Edital, poderá a CREDENCIANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à CREDENCIADA:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de credenciar com a CREDENCIANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a credenciante recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.

b) - Por 1 (um) ano - quando a credenciada prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CREDENCIANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o(a) Credenciado(a) ressarcir à Credenciante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o(a) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avençada é regida pela Resolução Normativa 017/98 e Decisão Plenária 24/2000 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIV – DA PUBLICAÇÃO (TCM)

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

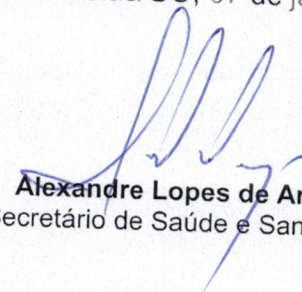
XV – DO FORO:

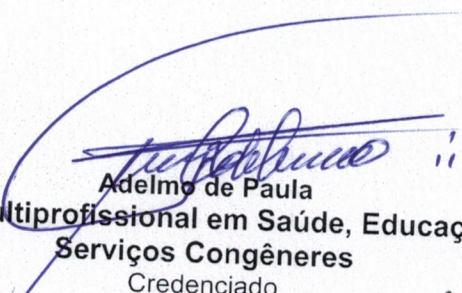
É competente o Foro da Comarca Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

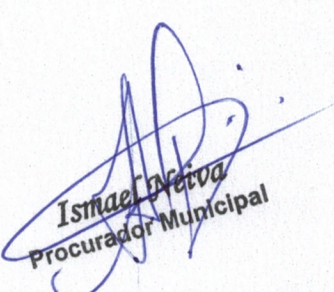
Alto Paraíso de Goiás/GO, 07 de janeiro de 2016.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento


Adelmo de Paula
Cooperativa de Trabalho Multiprofissional em Saúde, Educação, Assistência Social e
Serviços Congêneros
Credenciado

Adelmo de Paula
Presidente


Ismael Pereira
Procurador Municipal

TESTEMUNHAS:

01) Genilda Calral CPF: 768 720 091 87

02) Bonfatti André' Alves Pereira CPF: 379 944 878 07


Ernandes Leite de Moraes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DIVIDA ATIVA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 00242-1
Contribuinte: COOSERTU- COOP DE TRAB MULTIPROF EM SAUDE EDUC ASS
CPF/CNPJ: 22.937.110/0001-17
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal: 279000421
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 00, QD.17, LT.11. , CENTRO

Certifica-se para a finalidade especificada que o Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

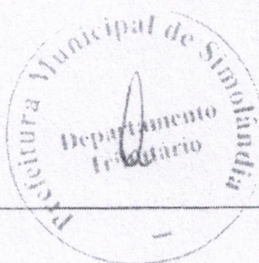
Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 05/03/2016, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

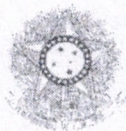
Finalidade: Concorrência/Concurso Público

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.

Emitido por: FRANCISCO ANTONIO ALVES DE QUEIROZ NETO



Simolândia - GO, 4 de Fevereiro de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOSERTU- COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, EDUCACAO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERVICOS CONGENERES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.937.110/0001-17

Certidão n°: 12916453/2016

Expedição: 27/01/2016, às 10:55:19

Validade: 24/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOSERTU- COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, EDUCACAO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERVICOS CONGENERES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.937.110/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22937110/0001-17
Razão Social: COOSERTU COOP TRAB MULT SAUDE EDUCACAO ASSIS SOCIAL
Nome Fantasia: COOSERTU COOPERATIVA DE TRABALHO
Endereço: RUA RUI BARBOSA QD 17 LT 11 SN / CENTRO / SIMOLANDIA / GO / 73930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2016 a 13/02/2016

Certificação Número: 2016011503350726947320

Informação obtida em 27/01/2016, às 11:15:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 13926736

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

22.937.110/0001-17

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

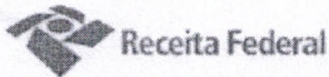
VALIDADOR: 5.555.542.223.364

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 JANEIRO DE 2016

HORA: 11:22:7:1



Atualizar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.937.110/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2015
NOME EMPRESARIAL COOSERTU- COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, EDUCACAO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERVICOS CONGENERES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOSERTU - COOPERATIVA DE TRABALHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO QUADRA: 17; LOTE: 11;
CEP 73.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOLANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTPS@R7.COM	TELEFONE (62) 9663-8368 / (62) 3481-2171	UF GO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/01/2016** às **09:02:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOSERTU- COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE,
EDUCACAO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERVICOS CONGENERES
CNPJ: 22.937.110/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:56:49 do dia 28/07/2015 <hora e data de Brasília>
Válida até 24/01/2016.

Código de controle da certidão: 2565.9A44.AFEB.4537

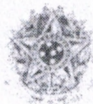
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 8857932016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ADELMO*DE*PAULA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de RUY DE PAULA BARBOSA e MARIA APARECIDA DE PAULA BARBOSA, nascido(a) aos 06/01/1958, natural de ARAMINA/SP, Documento de identificação 9.871.132-5 SSP/SP, CPF 929.911.908-25.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:55 de 28/01/2016



8857932016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ADELMO DE PAULA
CPF: 929.911.908-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 00:24:44 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>
Válida até 18/04/2016.

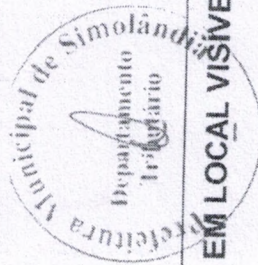
Código de controle da certidão: **86AA.7169.C6B5.8CCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

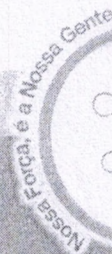
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nos termos do capítulo II, subseção IV no Art. 326 do código tributário municipal - Lei n. 172 de 12/11/2001 concede-se o presente alvará de funcionamento à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 279000421	CNPJ/CPF: 22.937.110/0001-17
Razão Social: COOSERTU-COOP DE TRAB MULTIPROF EM SAUDE EDUC ASS	
Nome Fantasia: COOSERTU-COOP DE TRAB MULTIPROF EM SAUDE EDUC ASS	
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 00, QD.17, LT.11, , CENTRO	
CNAE/Fiscal:	Ramo de Atividade: Prestação de Serviços
Grupo de Atividades: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	
Início das Atividades: 25/07/2015	Horário de Atendimento:
Responsável:	
Emitido em: 03 de Fevereiro de 2016	Válido até: 31/12/2016
Obs.: Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	DUAM: 999063788



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Simolândia
Administração Municipal
2013 - 2016

Praça das Flores nº 01 - Centro - Simolândia - Go - Cep. 73930-000
Fone: (62) 3488-1010 - Fax: (62) 3488-1009 - Email: simolandia goias@gmail.com

2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

449118708
 VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ADELMO DE PAULA

DATA IDENTIFICAÇÃO / ORIG. EMISSÃO / LR
 9871132 889/87

CPF
 929 911 908-25 DATA NASCIMENTO
 06/01/1958

RELACIONO
 ROY DE PAULA BARBOSA
 MARIA APARECIDA DE PAU
 LA BARBOSA

PROFISSÃO: [] NCL: [] CAT. PAD: []

NO. REGISTRO: 03777539980 VALIDADE: 25/08/2016 1ª HABILITAÇÃO: 01/04/1977

PROIBIDO PLASTIFICAR
 449118708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: IGARAPAVA, SP DATA EMISSÃO: 25/08/2011

86365064554
 89522146813

Adelmo de Paula
 RG 9.871.132-5 SSP/SP
 CPF 929 911 908-25
 Sócio Administrativo

(62) 3481-3184
 (62) 9978 5905



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADELMO DE PAULA
CPF: 929.911.908-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:24:44 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>

Válida até 18/04/2016

Código de controle da certidão: 86AA.7169.C6B5.8CCD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.